



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	006/2026
DISPENSA	003/2026
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	27 de janeiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fis. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a V. Ex^a autorização para a abertura de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

A referida contratação destina-se ao deslocamento de Vereadores e equipe de apoio à Brasília/DF, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, entre os dias 27 e 30 de abril de 2026. A escolha do modal aéreo justifica-se pela distância superior a 2.000 km, sendo o meio que melhor garante a eficiência administrativa, a segurança e a integridade dos parlamentares.

Uma vez que a aquisição das passagens representa um custo relativamente baixo para o Poder Legislativo, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Outrossim, ante a baixa complexidade do objeto, sugerimos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,


Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A distância de mais de 2.000 km entre São José do Seridó/RN e Brasília/DF torna inviável o transporte seguro e cômodo dos vereadores até a capital federal por outro meio além do aéreo, motivo pelo qual é necessária a aquisição das passagens aéreas.

A participação no evento é de grande relevância para a gestão pública, proporcionando espaço para discussões, troca de experiências e acesso a informações estratégicas para o aprimoramento do Legislativo Municipal, devendo ser garantidas as melhores condições de participação aos representantes do Legislativo são-josé-seridoense.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

8 passagens aéreas

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fev/2026.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

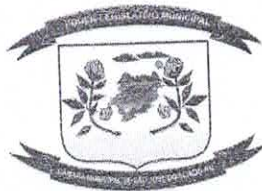
O valor estimado será definido na fase de pesquisa de preços, tomando como base os valores ofertados por 3 fornecedores do ramo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

7. RESPONSÁVEL PELO DFD

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos adiante:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8

II - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a participação da comitiva do Legislativo na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. A escolha do modal aéreo justifica-se pela distância superior a 2.000 km entre a sede do município e a Capital Federal, sendo a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, segurança e economicidade (redução do tempo de deslocamento).

A contratação para a aquisição de passagens aéreas deve ser realizada com antecedência adequada, considerando a necessidade de garantir disponibilidade de voos, melhores tarifas e a possibilidade de ajustes como remarcações, se necessário.

A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento das passagens aéreas proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economia e adequação às necessidades dos vereadores, além de garantir o cumprimento dos prazos relacionados à organização da viagem e participação no evento.

Em relação ao Critério de Julgamento, temos um único item a ser licitado, adotando-se como o mais adequado à presente contratação o critério de menor preço por item.

III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

A Administração opta por conferir caráter sigiloso ao valor estimado desta contratação, com fundamento no Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela busca da maior economicidade e vantagem para o erário, visando evitar que o preço estimado atue como um balizador 'piso' para as propostas dos fornecedores. Com o sigilo, estimula-se a competitividade real e a obtenção de propostas que reflitam os custos operacionais efetivos das empresas, sem o vício de alinhamento ao limite máximo orçamentário.



Ressalte-se que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances ou apresentação de propostas.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização das passagens aéreas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As passagens aéreas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual. Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

VII - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

VIII - REAJUSTAMENTO



O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao fiscal de contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

X - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- i) Comunicar à contratante qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços.
- j) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rejeição administrativa.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

Kaio César Medeiros Azevedo
.....
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Processo Licitatório nº: 006/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: _____.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;
- b) Multa:
 - De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;
 - De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;
- c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social);
- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Es.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 003/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no(s) _____, neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CNPJ nº

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES (ART. 23, IV, LEI 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	TRIP MASTERS TURISMO LTDA		REALIZE MAIS VIAGENS		SIGA VIAGENS E TURISMO		MÉDIA TOTAL
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00	R\$ 3.720,00	R\$ 29.760,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.186,67

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEROS AZEVEDO
 Secretário Administrativo

São José do Seridó/RN, em 27/01/2026



licitacaocmsjerido <licitacaocmsjerido@gmail.com>

COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREA PARA BRASÍLIA

1 message

Mon, Jan 26, 2026 at 4:30 PM

Adriele Dias <administrativo@tripmastersturismo.com>
To: licitacaocmsjerido@gmail.com

Olá, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal – Brasília.

Desde já, agradeço.

Caso tenha alguma dúvida, estou à disposição para esclarece-lá!

Atenciosamente,



Pesquisa Passagens aéreas para Brasília - COTAÇÃO DA TRIP MASTERS TURISMO.pdf
84K

Empresa: Trip Masters Turismo LTDA

CNPJ: 35.367.767/0001-38

Endereço: Rua Marechal Hermes, N 80, Barrocas, Mossoró/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.	UND	8	3.250,00	26.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 /Janeiro /2026.

Adrieli Rêth de Carvalho Dias

Representante legal

CPF: 017. [REDACTED] -00



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Cotação aéreo

1 message

REALIZE MAIS VIAGENS <realizemaisviagens@gmail.com>

Tue, Jan 27, 2026 at 11:36 AM

To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Olá, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal - Brasília.

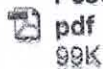
Atenciosamente;
Rafaela Alves
Diretora comercial



Whatsapp: 84 99633 3990

E-mail: realizemaisviagens@gmail.com

Pesquisa_Passagens_aereas_para_Brasilia_-_COTACAO_DA_REALIZE MAIS VIAGENS assinado.



pdf
99K

Empresa: **REALIZE MAIS VIAGENS**
CNPJ: **57.568.189/0001-30**
Endereço: **Rua Dom Pedro II, , 201, Paredões, Mossoró/RN**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ


PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.	UND	8	3.720,00	29.760,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 /Janeiro /2026.

Documento assinado digitalmente
 RAFAELA ALVES DE SOUSA
Data: 27/01/2026 11:27:26-0369
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Representante legal

CPF: 056. [REDACTED] 85



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

COTAÇÃO AÉREO NATAL/BRASÍLIA

1 message

Tue, Jan 27, 2026 at 12:07 PM

SIGA VIAGENS E TURISMO <sigaviagenseturismo@gmail.com>
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Bom dia


Conforme solicitado, segue em anexo a cotação das passagens aéreas de ida e volta para o trecho Natal – Brasília

☺
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Estou em atendimento de segunda à sexta das 9h às 16h

Atenciosamente,



 Pesquisa_Passagens_aereas_para_Brasilia_-_COTACAO_SIGA_VIAGENS_E_TURISMO_assinado.pdf
99K

Empresa: Siga Viagens e Turismo
CNPJ: 53.631.141/0001-79
Endereço: Rua Manoel Adélino, 28 - Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à pesquisa de preços para a prestação dos serviços listados adiante

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.	UND	8	3.600,00	28.800,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local, em 26 /Janeiro /2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO RÔMES COELHO DO CARMO
Data: 27/01/2026 11:44:16-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Representante legal

CPF: 025. [REDACTED] 92



Processo Licitatório nº 006/2025

DESPACHO

Recebido o processo licitatório.

No caso concreto não há complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência. Assim, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 006/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2026.

Keyla Oliveira Silva
KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Processo Licitatório nº 006/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Aviso de Dispensa e seus anexos, assim como a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fig. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante		Câmara Municipal de São José do Seridó			
Nome do Fornecedor					
CNPJ		I.E.		Telefone:	
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8		
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulero no Processo Licitatório nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026.					
					VALOR TOTAL – R\$
São José do Seridó/ RN, _____ de 2026.					

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026.
DISPENSA Nº: 003/2026

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, notadamente quanto ao transporte aéreo de 8 (oito) representantes da Câmara Municipal na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que se realizará em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de



acorde com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações² é o do valor dos serviços ou compras.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Conforme a pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores do ramo, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta aviso de dispensa, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao aviso e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constam informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos



recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.

Acerca do termo de referência, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores do ramo, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no aviso de dispensa e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso I, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, a minuta de ordem de execução de serviços, a qual cabe neste tipo de dispensa, tendo em vista que o pequeno valor da contratação, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta da ordem de execução de serviços, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

São José do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2026.


JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa
OAB/RN 14.613



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Processo Licitatório nº: 006/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por sua Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 122/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacao@serido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: 04/02/2026, às 23h59min.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- Descrição clara do objeto ofertado;
- Preço global fixo e irrevogável;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;
- b) Multa:
 - De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;
 - De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;
- c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social);
- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS.

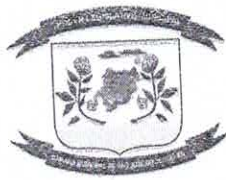
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026

Dispensa de Licitação n.º 003/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a data limite de 04/02/2026, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaocmsjserido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026

Dispensa de Licitação n.º 003/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a data limite de 04/02/2026, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail: licitacaoocmsjserido@gmail.com.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaoocmsjserido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 02/02/2026, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 04/02/2026, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, as empresas **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA** (CNPJ: 08.052.666/0001-03), **TRIP MASTERS TURISMO LTDA** (CNPJ: 35.367.767/0001-38), **AGENCIA SERIDO VOOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA** (CNPJ: 53.890.155/0001-07), **54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES** (CNPJ: 54.723.825/0001-63) e **41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI** (CNPJ: 41.594.142/0001-01) apresentaram proposta. Vejamos:

EMPRESA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 3.299,10	R\$ 26.392,80
TRIP MASTERS TURISMO LTDA	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
AGENCIA SERIDO VOOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 2.599,00	R\$ 20.792,00
54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES	R\$ 2.038,00	R\$ 16.304,00
41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI	R\$ 1.892,50	R\$ 15.140,00

Constatou-se que a licitante **41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI** (CNPJ: 41.594.142/0001-01) apresentou o menor preço, o qual está dentro do valor de referência, perfazendo a importância global de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais), declarando-a vencedora.

Passou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa.

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO,**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, da qual foi vencedora a empresa 41.594.142 VALEINEI APARECIDO BELOMI (CNPJ: 41.594.142/0001-01), com o valor global de **RS 15.140,00** (quinze mil cento e quarenta reais).

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 003/2026

7 3554
A Empresa AGENCIA SERIDO VOOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.890.155/0001-07, localizada no(a) AV PAULISTA 1636, Bairro BELLA VISTA, SÃO PAULO-SP, neste ato representada por HENRIQUE WAGNER SIMÕES DE ARAÚJO, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8	R\$2.599,00	R\$20.792,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Currais Novos-RN, 04 de fevereiro de 2026.

Henrique Wagner Simões de Araújo -

Sócio

CPF nº 701.██████████-26



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE WAGNER SIMÕES DE ARAÚJO
Data: 04/02/2026 15:28:13-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>



VOE SEGURO

AGÊNCIA DE VIAGENS
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Telefone: (44) 99905-4454
E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

Dados da Empresa:

Razão Social: 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01 → 3555

Endereço completo: Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

Responsável Legal: Valdinei Aparecido Belomi

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

Dados Bancários:

Código do banco: [REDACTED]

Nome do Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Número da Conta: [REDACTED]

A empresa 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para solicitação de cotação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	08	R\$1.892,50	R\$15.140,00

VALOR TOTAL: RR\$15.140,00 (quinze mil, cento e quarenta reais).



VOE SEGURO

AGÊNCIA DE VIAGENS
E OFERTAS

41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI

CNPJ: 41.594.142/0001-01

Telefone: (44) 99905-4454

E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

CONDIÇÕES DE VÔO:

✈️ Ida seg. 27 abr.					
	Natal	Voo direto 2h:50m	Brasília		
NAT 05:00		Detalhes do voo ▼	BSB 07:50		

✈️ Volta qui. 30 abr.					
	Brasília	Voo direto 2h:45m	Natal		
BSB 13:50		Detalhes do voo ▼	NAT 16:35		

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Mandaguari/PR, 04 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
VALDINEI APARECIDO BELOMI
Data: 04/02/2026 22:51:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdinei Aparecido Belomi
CNPJ: 41.594.142/0001-01



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 003/2026

3556

A Empresa 54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.723.825/0001-63, localizada no(a) Rua Niterói, 551 - apto 74 Torre 5 - Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por Ana Lúcia Fogarin Soares, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8	R\$ 2.038,00	R\$ 16.304,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

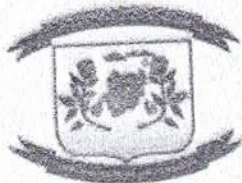
Prazo de validade da proposta: 30 dias

Ribeirão Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA FOGARIN SOARES
Data: 04/02/2026 20:46:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Ana Lúcia Fogarin Soares
CPF nº 268-57

Mundo das Viagens para Elas
CNPJ/Cadastur: 54.723.825/0001-63
Telefone / WhatsApp: (16) 99708-9492
Email: contato@mundodasviagensparaelas.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fis. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 003/2026

A Empresa Trip Master Turismo inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.369.969/0001-38 localizada no(a) R. Marechal Hermes s/nº, Mossoró neste ato representada por Adrielle Dias, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8	3.250,00	26.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data, Mossoró/RN - 03/02/2026

Nome do Representante da Empresa Adrielle Ruth de Carvalho Dias

CPF nº 037. [REDACTED] - 00



LVM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.052.666/0001-03
Avenida Agenor Araújo, Nº 464, Bairro: Centro
CEP: 63500-000, Iguatu -CE
lvm.licitacao@gmail.com
Tel. (88) 3581-3388

PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.12.11.01PE-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.11.01PE-SRP

3558

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE,

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.052.666/0001-03

NIRE: 2320110436.8

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 6503727

Optantes pelo SIMPLES: (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (X) ME/EPP () Outros

Endereço: Rua Professor Joao Coelho; nº131; Sala 22; Bairro: Centro; CEP 63500-005; Iguatu - CE

Tel. (88) 8814-7341 - E-mail: lvm.licitacao@gmail.com

Dados Bancários: [REDACTED] / Agencia [REDACTED] / Conta Corrente [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS
MARCA: LVM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL
1	Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN - Brasília/DF - Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	UND	8	RS 3.299,10	RS 26.392,80.

Valor global 26.392,80.

Cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: 100 DIAS

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Entrega/execução: conforme Edital.

Pagamento: conforme Edital.

Garantia: conforme Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

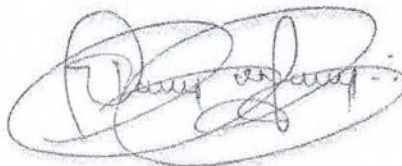
Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

Roney Lima Verde Moreno, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG N° [REDACTED], inscrita no CPF N° 320 [REDACTED]-91, com endereço comercial na Rua Professor Joao Coelho; nº131; Sala 22; Bairro: Centro; CEP 63500-005; Iguatu - CE, E-mail lvm.licitacao@gmail.com e Celular (88) 8814-7341.

Iguatu - CE, 04 de fevereiro de 2026.



RONEY LIMA VERDE MORENO
RG N.º 147316688 SSP CE
CPF N.º 320 [REDACTED]-91
Representante Legal da empresa



Processo Lic. N° 006/2026 - DISPENSA N° 003/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 003/2026

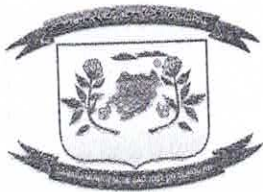
- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI (CNPJ: 41.594.142/0001-01)**, a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de **R\$ 15.140,00** (quinze mil cento e quarenta reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 5 de fevereiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor	41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI				
CNPJ	41.594.142/0001-01	I.E.	Telefone: (44) 99905-4454		
Endereço	Rua João Dias dos Santos, 93, Centro, CEP: 86975-000, Mandaguari/PR				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviço de emissão, remarcacão e cancelamento de passagens, para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), com destino Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, de 27 a 30 de abril de 2026	Und	8	R\$ 1.892,50	R\$ 15.140,00
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026.					
VALOR TOTAL – R\$					15.140,00
São José do Seridó/ RN, 5 de fevereiro de 2026.					

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROC. LIC. Nº 006/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI (CNPJ: 41.594.142/0001-01); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 5 de fevereiro de 2026 a 4 de agosto de 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 5 de fevereiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**TERMO DE DISPENSA N.º 003/2026 PROCESSO LIC. N.º
006/2026 - DISPENSA N.º 003/2026**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 003/2026

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUBICO o objeto respectivo à empresa 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI (CNPJ: 41.594.142/0001-01), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 5 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 11703653

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/02/2026. EDIÇÃO 2339. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROC. LIC. Nº 006/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI (CNPJ:
41.594.142/0001-01); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO,
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 5 de fevereiro de 2026 a 4 de agosto de
2026; VALOR GLOBAL: R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta
reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 -
Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de
despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte:
15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75,
inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
São José do Seridó/ RN, 5 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 42438547

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/02/2026.
EDIÇÃO 2339. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO REGISTRO:
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2026	467639
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	467639

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2026
 Data da Expedição do Termo: 05/02/2026 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 06/02/2026 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
 Valor Contratado: 15140,00
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
 CPF: 04.000.000-52

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 14BE03E60ACB0923C32F7B4A6D9477A2

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 4C99E09AAF042747FC589D30381846EA

Nome do Arquivo Anexado: SALDO ORÇAMENTÁRIO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 202B4B0E7269D7B4A6084A72BD3BBBDS

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 8671786CBBFBC7925CDBC247C7C822115

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 5E5A4F6BA4B0DE2037616C47E2BD1A8F

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
 Código Validador do Arquivo: D59251CF1BE524C34B445AF1378280AD

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 471A48CDBC6730C267049323B85E7FF

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTAS.pdf

Código Validador do Arquivo: 62666638ABF73A05CA8F35BF6602D0C6

Nome do Arquivo Anexado: ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: BAD2EAE966C64ADD05D367252A57D9B

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 1FA073E9C6CE66A3D133900DD8A8C0B5

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: DD50ADEE9ED046717256C8CC66B3509B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: C33A3BCF10EE6E759GDBA3392A2DFA5C

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: B1375141DD4593834AA99FGC089A9227

Nome do Arquivo Anexado: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.pdf
Código Validador do Arquivo: 138508F2CDD729CAA1C396DBEB6C80C1

JUSTIFICATIVA(S):

A DISTÂNCIA DE MAIS DE 2.000 KM ENTRE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E BRASÍLIA/DF TORNA INVIÁVEL O TRANSPORTE SEGURO E CÔMODO DOS VEREADORES ATÉ A CAPITAL FEDERAL POR OUTRO MEIO ALÉM DO AÉREO, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA DISCUSSÕES, TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ACESSO AS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 467639
Data e hora do Envio: 10/02/2026 09:07:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/02/2026 09:06:48



REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN	
AGENTE RESPONSÁVEL: Kaio César Medeiros Azevedo	CARGO: Secretário Administrativo
I – OBJETO	
Extinção, por mútuo acordo, do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , celebrado entre a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a empresa AG VOE SEGURO , CNPJ nº 41.594.142/0001-01, representada por Valdinei Aparecido Belomi, no valor contratado de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais).	
II – DA JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO	
<p>Após a regular conclusão do certame licitatório e a adjudicação do objeto à empresa requerente, foram iniciados os procedimentos necessários à emissão das passagens aéreas, conforme ordem de serviços.</p> <p>Ocorre que, por erro operacional da equipe de emissão da contratada, as passagens foram inicialmente geradas com origem no aeroporto de Teresina/PI, em desacordo com o trecho correto, que deveria ter como ponto de partida o Aeroporto de Natal/RN, para o destino Brasília/DF, destinadas à participação dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento previsto para o período de 27 a 30 de abril de 2026.</p> <p>A empresa informou que, identificado o equívoco, promoveu o cancelamento das passagens incorretamente emitidas, arcando integralmente com as multas daí decorrentes, sem qualquer repasse de custos à Administração Pública. Em seguida, ao tentar proceder à nova emissão do trecho correto (Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN), verificou-se que os voos sofreram retarificação substancial, inviabilizando a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.</p> <p>A contratada comunicou o ocorrido de forma transparente e imediata, mantendo contato telefônico com esta Casa Legislativa e encaminhando, em 11 de fevereiro de 2026, Requerimento de Liberação do Compromisso Contratual, por meio do qual reconheceu formalmente o erro operacional, declarou a ausência de benefício financeiro em seu favor e requereu a extinção do vínculo contratual sem aplicação de penalidades administrativas.</p> <p>Diante do exposto, constata que:</p> <ol style="list-style-type: none">a) a contratada agiu com boa-fé objetiva, não se beneficiando financeiramente da situação e assumindo prejuízo direto em razão das multas de cancelamento;b) não houve qualquer prejuízo ao erário, uma vez que nenhum pagamento foi efetuado pela Câmara Municipal;c) a manutenção do contrato tornou-se materialmente inviável em razão de circunstâncias supervenientes, aliadas ao equívoco já reconhecido e assumido pela empresa;	



d) a extinção consensual é a solução mais adequada ao caso, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Pelo todo exposto, requer-se a **EXTINÇÃO DO CONTRATO POR MÚTUO ACORDO**, nos termos do art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de penalidades administrativas à contratada, reconhecendo a ausência de má-fé e do não prejuízo ao erário, para que, ato contínuo, seja instaurado novo processo de contratação com o mesmo objeto, visando à participação dos membros desta Casa Legislativa na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Lei nº 14.133/2021, art. 138, §2º: "A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo."

Lei nº 14.133/2021, art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO CONTRATUAL

De atendimento@agvoeseguro.com <atendimento@agvoeseguro.com>

Data Qua, 2026-02-11 14:08

Para Câmara SJS <camarasjs@hotmail.com>

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Ref.: Licitação – Serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas
Valor contratado: R\$ 15.140,00

Valdinei Aparecido Belomi, inscrito no CNPJ nº **41.594.142/0001-01**, na qualidade de representante legal da empresa vencedora do procedimento licitatório cujo objeto é a **prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas** destinadas à aquisição de passagens aéreas (ida e volta), no trecho **Natal/RN – Brasília – Natal/RN**, para participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais** a ser realizada no período de **27 a 30 de abril de 2026**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e ao final requerer o que segue:

DOS FATOS

Após a regular conclusão do certame licitatório e a adjudicação do objeto à empresa requerente, foram iniciados os procedimentos para a emissão das passagens aéreas com o objeto contratado.

Ocorre que, por **erro operacional da equipe de emissão**, as passagens foram inicialmente geradas com **origem no aeroporto de Teresina**, em desacordo com o trecho correto, deveria ter como ponto de partida o **Aeroporto de Natal/RN**.

Identificado o equívoco, verificou-se a incidência de **multas para cancelamento das passagens já emitidas**, as quais foram **integralmente arcadas pela própria empresa** sem qualquer repasse de custos à Administração Pública, evidenciando, desde já, a total **boa-fé** e o compromisso da requerente em não causar qualquer prejuízo ao erário.

Paralelamente, ao tentar proceder à nova emissão correta das passagens, constatou-se que o voo **Natal/RN – Brasília/DF** sofreu **retarificação**, elevando substancialmente os valores inicialmente cotados, o que **inviabilizou a execução do contrato** nas condições originalmente pactuadas no certame.

DA BOA-FÉ E DA AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO À CONTRATADA

Importante destacar que **não houve, em momento algum, má-fé por parte da empresa contratada**, tampouco qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida.

Ao contrário, a empresa:

- **Não se beneficiou financeiramente** da situação;
- **Assumiu prejuízo direto**, ao efetuar o pagamento das multas de cancelamento

materialmente inviável, não por desídia ou intenção da contratada, mas por circunstâncias supervenientes e alheias à vontade da Administração, aliadas a erro já reconhecido e assumido pela empresa.

DO PEDIDO

Diante do exposto, **requer** a Vossas Senhorias:

1. **A liberação da empresa do compromisso de execução do contrato**, sem aplicação de penalidades administrativas;
2. O reconhecimento formal da **inexistência de má-fé** por parte da contratada;
3. O registro de que **não houve qualquer prejuízo à Administração Pública**, bem como que os custos decorrentes do cancelamento foram suportados exclusivamente pela empresa.

Atenciosamente,

Valdinei Aparecido Belomi
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Telefone: (44) 92005-7165
E-mail: atendimento@agvoeseguro.com

Em 2026-02-11 08:52, atendimento@agvoeseguro.com escreveu:

Bom dia prezados,

Segue em anexo bilhetes aéros, bem como nota fiscal para pagamento.

Att.

Valdinei Belomi

Em 2026-02-05 17:35, Câmara SJS escreveu:

Boa tarde!

Encaminho a lista com os dados pessoais dos 8 passageiros, para que a empresa possa providenciar a emissão das passagens.

André Victor da Costa Fonseca – CPF n.º 066. [REDACTED]-40, Nasc. [REDACTED]

Clayton Mariano de Sá – CPF n.º 007. [REDACTED]-40, Nasc. [REDACTED]

Daniel Andson da Costa – CPF n.º 088. [REDACTED]-07, Nasc. [REDACTED]

Francisco Sales de Medeiros Neto – CPF n.º 045. [REDACTED]-52, Nasc. [REDACTED]

Igor Charles de Medeiros – CPF n.º 703. [REDACTED]-52, Nasc. [REDACTED]

Joan Siderley Bernardino – CPF n.º 099. [REDACTED]-62, Nasc. [REDACTED]

José Carlos Dantas Costa – CPF n.º 011. [REDACTED]-67, Nasc. [REDACTED]

Jussiene Dantas Pereira – CPF n.º 537. [REDACTED]-20, Nasc. [REDACTED]

Encaminho também publicações do termo e extrato da referida dispensa.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Processo Lic. Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

DESPACHO

Recebo o presente requerimento;
Elabore-se o Termo de Extinção Contratual Por Mútuo Acordo e encaminhem-se os autos
à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer sobre a matéria;
Ato contínuo, volte-me os autos.

São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da CMSJS



Processo Lic. Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve EXTINGUIR POR ACORDO o compromisso decorrente do procedimento licitatório em epígrafe, celebrado com a empresa 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.594.142/0001-01), que tem como objeto a emissão de 08 (oito) passagens aéreas no trecho Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN.

A presente extinção fundamenta-se no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, motivada pela superveniente retarificação do mercado aéreo que inviabilizou a execução original. A decisão privilegia os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no Art. 5º da referida Lei, considerando que: a) a contratada agiu com boa-fé, comunicando imediatamente a impossibilidade superveniente da execução do objeto; b) não houve qualquer prejuízo financeiro ou desembolso por parte desta Casa Legislativa; e, c) a medida permite a realização de nova contratação em tempo hábil para o evento pretendido.

Diante da conduta colaborativa da empresa e da ausência de dano ao erário, a Administração declara a dispensa de aplicação de penalidades administrativas.

São José do Seridó/ RN, _____ 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026.
DISPENSA Nº: 003/2026

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS/PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pela Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, por meio do qual se solicita a extinção, por mútuo acordo, do contrato administrativo celebrado com a empresa AG VOE SEGURO, representada por Valdinei Aparecido Belomi (CNPJ nº 41.594.142/0001-01), cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, no valor total de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais), oriundo de processo de dispensa de licitação.

Conforme consta dos autos, após a adjudicação do objeto, a empresa iniciou os procedimentos de emissão das passagens aéreas destinadas à participação de membros desta Casa Legislativa na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento previsto para o período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, com origem no Aeroporto de Natal/RN.

Ocorre que, por erro operacional da própria equipe da contratada, as passagens foram inicialmente emitidas com origem no aeroporto de Teresina/Pi, em desacordo com o trecho pactuado. Identificado o equívoco, a empresa providenciou o cancelamento das passagens incorretas, arcando integralmente com as multas daí decorrentes, sem repasse de qualquer custo à Administração Pública.

Ao tentar proceder à nova emissão correta, verificou-se que os voos no trecho Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN sofreram retarificação substancial, tornando inviável a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas. A empresa comunicou o ocorrido de forma



transparente, por contato telefônico e por escrito (e-mail de 11 de fevereiro de 2026), formulando requerimento de liberação do compromisso contratual sem aplicação de penalidades, reconhecendo expressamente o erro e a impossibilidade de execução.

O requerente, em atenção à boa-fé demonstrada pela contratada, à ausência de prejuízo ao erário e à inviabilidade material do contrato, requer a extinção consensual do vínculo, com fundamento no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para, ato contínuo, instaurar novo processo de contratação com o mesmo objeto.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

II.1. Da Modalidade de Extinção Aplicável

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) disciplina as modalidades de extinção contratual em seus arts. 137 a 139. A extinção por mútuo acordo – também denominada extinção consensual – encontra previsão expressa no art. 138, §2º, nos seguintes termos:

"Art. 138. (...) §2º A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo."

A extinção consensual pressupõe a convergência de vontades entre a Administração e o particular, sem que se faça necessária a apuração de culpa ou a imposição de penalidades, desde que inexista prejuízo ao erário e que haja interesse público no desfazimento do vínculo. Tais requisitos, como se verá, estão inteiramente presentes no caso em exame.

II.2. Da Inviabilidade Superveniente de Execução

O pressuposto fático central que justifica a extinção é a inviabilidade superveniente de execução do contrato nas condições originalmente pactuadas. Após o erro operacional da contratada — que emitiu as passagens com origem incorreta —, a tentativa de reemissão revelou



que os voos do trecho contratado sofreram retarificação substancial, impossibilitando a prestação do serviço pelo valor contratado.

Tal circunstância guarda analogia com a figura da álea econômica extraordinária prevista no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, que reconhece o direito ao reequilíbrio ou à rescisão quando fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis tornarem a execução excessivamente onerosa. Embora parte do problema tenha decorrido de erro da própria contratada — e não de evento externo —, o resultado prático é o mesmo: a inexecutabilidade do objeto nas condições contratuais vigentes, o que inviabiliza a manutenção do vínculo.

II.3. Da Boa-Fé Objetiva da Contratada e da Ausência de Prejuízo ao Erário

A conduta da empresa contratada ao longo de todo o episódio pautou-se pela boa-fé objetiva, princípio que irradia efeitos no Direito Administrativo por força do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que eleva a probidade administrativa e a moralidade à condição de vetores da contratação pública. Concretamente, a boa-fé se evidencia pelos seguintes fatos:

- (a) A empresa assumiu, sem repasse à Administração, os custos das multas decorrentes do cancelamento das passagens incorretamente emitidas;
- (b) Comunicou o ocorrido de forma espontânea, transparente e imediata, por contato telefônico e por escrito, reconhecendo o erro antes de qualquer provocação desta Casa Legislativa;
- (c) Não obteve, em nenhum momento, vantagem financeira indevida sobre os recursos públicos;
- (d) Formulou requerimento formal de liberação do compromisso contratual, demonstrando sua disposição de encerrar o vínculo de forma regular e transparente.

Some-se a isso que nenhum pagamento foi efetuado pela Câmara Municipal à contratada, o que afasta, de forma peremptória, qualquer hipótese de prejuízo ao erário. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao elencar os princípios da economicidade e do interesse público, autoriza — e impõe — que a Administração adote a solução mais racional e menos onerosa para as finanças públicas, o que, no caso, é precisamente a extinção consensual sem penalidades.

II.4. Da Desnecessidade de Aplicação de Penalidades



O regime sancionatório da Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) pressupõe a inexecução total ou parcial culposa do contrato ou a prática de condutas tipificadas como infrações administrativas. No presente caso, contudo, os elementos dos autos demonstram que:

- (i) Não houve inexecução dolosa ou negligente: o erro foi operacional, reconhecido e corrigido pela própria contratada às suas expensas;
- (ii) Não houve dano à Administração: nenhuma parcela do objeto foi entregue, nenhum pagamento foi realizado e os prejuízos com o cancelamento foram suportados exclusivamente pela empresa;
- (iii) A empresa cooperou ativamente com a Administração, comunicando os fatos e requerendo formalmente a extinção do vínculo.

Nesse contexto, a imposição de penalidades administrativas não encontra respaldo legal, pois ausentes os pressupostos da sanção — a conduta ilícita e o dano ao erário. A aplicação de penalidades em situação como a presente contrariaria os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, também positivados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de desincentivar a transparência na comunicação de problemas por parte dos contratados, em detrimento do interesse público.

II.5. Do Interesse Público na Extinção e na Nova Contratação

A extinção consensual é condição necessária para que a Câmara Municipal possa instaurar novo processo de contratação com o mesmo objeto, em tempo hábil para a participação dos seus membros na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais (27 a 30 de abril de 2026). A manutenção de um contrato materialmente inexequível apenas retardaria a adoção das providências necessárias, em detrimento do interesse público e da continuidade da representação institucional desta Casa Legislativa.

O art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021 reconhece as razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, como motivo legítimo para a extinção contratual, o que reforça a juridicidade da medida ora proposta.

III - CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Legislativa manifesta-se FAVORAVELMENTE à extinção, por mútuo acordo, do contrato administrativo celebrado com a empresa AG VOE SEGURO (CNPJ nº 41.594.142/0001-01), com fundamento no art. 5º, art. 137, VIII e art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que o Termo de Extinção Consensual consigne expressamente: (a) a ausência de má-fé da contratada; (b) a inexistência de prejuízo ao erário; (c) a não aplicação de penalidades administrativas; e (d) a necessidade de publicação do ato extintivo, em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Após a formalização da extinção, recomenda-se, ainda, a imediata instauração de novo processo de contratação direta, observando-se, desta feita, a inclusão de cláusula obrigacional específica que exija da futura contratada a pesquisa e a oferta do menor preço disponível nas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, para horários compatíveis com a programação da viagem.

É o parecer, que fica sujeito à aprovação da autoridade competente.

São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



Processo Lic. Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

DESPACHO

Acato o parecer emitido pela Assessoria Jurídica em todos os seus termos.
Determino à Secretaria Administrativa que proceda à formalização do Termo de Extinção Contratual Por Mútuo Acordo, nos termos da solicitação.

São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da CMSJS



Processo Lic. Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve EXTINGUIR POR ACORDO o compromisso decorrente do procedimento licitatório em epígrafe, celebrado com a empresa 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.594.142/0001-01), que tem como objeto a emissão de 08 (oito) passagens aéreas no trecho Natal/RN – Brasília/DF – Natal/RN.

A presente extinção fundamenta-se no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, motivada pela superveniente retarificação do mercado aéreo que inviabilizou a execução original. A decisão privilegia os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no Art. 5º da referida Lei, considerando que: a) a contratada agiu com boa-fé, comunicando imediatamente a impossibilidade superveniente da execução do objeto; b) não houve qualquer prejuízo financeiro ou desembolso por parte desta Casa Legislativa; e, c) a medida permite a realização de nova contratação em tempo hábil para o evento pretendido.

Diante da conduta colaborativa da empresa e da ausência de dano ao erário, a Administração declara a dispensa de aplicação de penalidades administrativas.

São José do Seridó/ RN, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN